

Art. 2º - A cooperação da 7ª e 8ª Defensorias de Execução Penal será realizada por 6 (seis) defensores públicos cooperadores, com divisão igualitária das atribuições, sejam presenciais ou virtuais.

Art. 3º - Na impossibilidade de algum cooperador exercer atividades presenciais, será atribuída a seguinte forma de compensação:

I - O cooperador que exerça apenas atividades virtuais será responsável por:

a) Cumprimento das intimações de processos de pré-dígito "1" precedidos de número par;

b) Redistribuição dos processos de pré-dígito "4" e "0" precedidos do dígito "1" que sejam antecidos por número par;

c) Realização de uma manhã de sessões de Conselho Disciplinar por semana, às quintas-feiras.

Art. 4º - Os demais cooperadores da 7ª e 8ª Defensorias de Execução Penal ficarão responsáveis por todas as demais atribuições presenciais e virtuais, quais sejam:

I - Inspeções nas unidades prisionais;

II - Atendimentos nas unidades prisionais;

III - Atendimentos presenciais na sede da Defensoria de Execuções Penais;

IV - Atendimentos virtuais por e-mail;

V - Cumprimento das intimações referentes aos processos de pré-dígito "2" e "1", sendo deste último quando precedido de número ímpar;

VI - Redistribuição dos processos de pré-dígito "4" e "0" precedidos dos dígitos "1" (quando antecedido por número ímpar) e "2";

VII - Audiências de justificação;

VIII - Conselhos Disciplinares no turno da tarde das quintas-feiras;

IX - Outras atividades que se fizerem necessárias ao funcionamento das 7ª e 8ª Defensorias de Execução Penal.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - Os cooperadores deverão atuar de forma colaborativa, visando sempre a melhor prestação do serviço de assistência jurídica aos assistidos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves, 26 de janeiro de 2026.

Juliana Nunes Telésforo

Madep: 899

Coordenadora Local

EDITAIS E AVISOS

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e CENTRAL SUPRIMENTOS LTDA -ME. Espécie: Contrato nº 9492103/2025. OBJETO: contratação da prestação de serviços de confecção de carimbos automáticos e em madeira, com fornecimento parcelado, em atendimento a diversos setores da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, conforme condições do Termo de Referência. Valor global: R\$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: 1441 03 092 726 4150 0001 339039.31.0.10.1, do orçamento em vigor e suas alterações, conforme Lei Orçamentária nº 25.698/2026. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021. Signatários: Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias e Katia Cilene Pereira Bordoni Diniz.